INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

DESPACHO 120/2026/REIT - CGAB

PROCESSO SEI Nº 23243.013273/2026-12
DOCUMENTO SEI Nº 3207896
INTERESSADO(S): MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) NO ÂMBITO DO IFRO, EXERCIDO PELA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

REITORIA

Informações classificadas e desclassificadas

Assunto: Declaração de inexistência de informações classificadas e desclassificadas.

A Coordenação de Protocolo e Arquivo (REIT – CPAR), por meio do Despacho 4/2026/REIT – CPAR (SEI nº 3180901), de 14 de outubro de 2026, informou a inexistência de informações classificadas e desclassificadas no IFRO e esclareceu que os documentos e processos são configurados no SEI com níveis de acesso público, restrito ou sigiloso. Essa configuração não se confunde com a classificação nos graus de sigilo previstos na LAI.

Em atendimento ao art. 30, incisos I e II, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao art. 45, incisos I e II, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio de seu Reitor, declara que, desde sua criação até a data de assinatura deste documento, não houve classificação nem desclassificação de informações nos graus reservado, secreto ou ultrassecreto, no âmbito da Reitoria e dos campi.

I – Rol de informações classificadas: inexistente, pois o IFRO não possui informações classificadas nos graus de sigilo previstos nos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011.

II – Rol de informações desclassificadas: inexistente, pois o IFRO nunca realizou classificação de informações nesses graus de sigilo e, consequentemente, não houve desclassificações, inclusive nos últimos doze meses.

Esta declaração não abrange as restrições de acesso decorrentes da proteção de informações pessoais ou de outras hipóteses legais de sigilo, que independem da classificação nos graus previstos na Lei de Acesso à Informação.

Publique-se esta declaração na seção “Acesso à Informação – Informações Classificadas e Desclassificadas” do portal institucional, para conhecimento público e acompanhamento pela Controladoria-Geral da União (CGU). Encaminhe-se à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação para acompanhamento da publicação e das atualizações cabíveis, observadas a Resolução CMRI nº 7/2024 e a Instrução Normativa CGU nº 33/2024.

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2026.

Moisés José Rosa Souza
Reitor do IFRO

Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza**, **Reitor(a)**, em 13/11/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3207896** e o código CRC **FCE627F9**.

Referência: Processo nº 23243.013273/2026-12 SEI nº 3207896